Anexo do Of. nº 59/00-GP
S. Vicente 23 / 3 / 00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 805-A

Projeto de Lei nº 14/00
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 486-A/97, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação e dá outras providências.
Proc. nº 4674/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o "caput" do art. 6º da Lei nº 486-A, de 30 de maio de 1997:

"Art. 6º - O termo de autorização terá validade de 1 (um) ano e deverá ser renovado anualmente por igual período, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria de Transportes e do Documento Único de Transferência original do veículo."

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Passa a ter a seguinte redação o art. 11 da Lei nº 486-A, de 30 de maio de 1997, acrescido de parágrafo único:

"Art. 11 – O condutor substituto deverá atender às exigências previstas nos incisos I, IV, VIII e X do artigo anterior e cumprirá jornada de trabalho que deverá estar expressa nos termos de autorização, que será comunicada à SETRAN pelo proprietário do veículo quando do requerimento de autorização ou pedido de renovação.

PUBLICADO EM 18/03/00
Jornal A Tribuna
PROCESSO: 30/00

LEI Nº 805-A

Parágrafo único – O proprietário que desrespeitar as exigências contidas no "caput", relacionadas ao cumprimento da jornada de trabalho do condutor substituto, estará sujeito às penalidades previstas nesta Lei."

Art. 4º - Acrescente-se ao art. 13 da Lei nº 486-A, de 30 de maio de 1997, o seguinte inciso XI:

"Art. 13 - .....

XI – transitar somente com as portas fechadas."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de março de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal